



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99  
Base Territorial: Guarulhos e Arujá

## CIRCULAR DO SETOR DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA 2017/2018

Comunicamos aos escritórios de contabilidade em geral, e empresas dos setores de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARULHOS E ARUJÁ celebrou CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, com o SINDISTALAÇÕES DE SÃO PAULO.

Portanto informamos as principais cláusulas econômicas da Convenção Coletiva:

### 1) REPOSIÇÃO SALARIAL

- a) A partir de 1º de Maio de 2017, os salários dos trabalhadores dos setores de Elétrica E Hidráulica serão reajustados, com o percentual de 3,99% (Três vírgula noventa e nove por cento) para os trabalhadores que recebem salário mensal de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- b) Trabalhadores que recebem um salário mensal de até **R\$ 6.000,01** (seis mil reais e um centavo) terão um acréscimo ao salário a importância fixa **R\$ 239,40** (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

### 2) PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DOS SETORES DE ELETRICA E HIDRAULICA

TRABALHADORES	PISO POR MÊS	SAL./ HORA
NÃO QUALIFICADO	<b>R\$ 1.416,92</b>	<b>R\$ 6,44</b>
QUALIFICADO	<b>R\$ 1.723,23</b>	<b>R\$ 7,83</b>

2) Ticket Refeição- No valor mínimo de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada. O empregado receberá tantos Tickets Refeição quantos forem os dias de trabalho efetivo no mês;

3) Vale Supermercado - por meio de cartão magnético no valor mensal de R\$ 286,00 (Duzentos e Oitenta e seis reais).

4) Café da Manhã e da Tarde - para os seus empregados da área de produção, constante de:

- a) a titulo de café da manhã - um copo de leite, café e dois pães francês com margarina e queijo e uma fruta da época;
- b) a titulo de lanche da tarde - um copo de leite, café ou suco ou isotônico e um pão tipo francês com margarina;
- c) o lanche da tarde deverá ser fornecido até as 16 horas

6) As empresas descontarão em folha de pagamento a contribuição assistencial de seus empregados, sindicalizados ou Não, conforme deliberado pela AGE, o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês, recolhendo-as juntamente com a relação nominal dos empregados para controle da entidade.

Estas empresas que ainda não efetuaram o pagamento do reajuste deverão pagar na folha de junho de 2017, com diferenças salariais de 1º Maio de 2017.

Guarulhos-SP, Julho de 2017.

A DIRETORIA